



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.002036/2017-26

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI-EPP.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Sr. **MANOEL HUMBERTO LEMOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1250015, expedida por SDS/PE e CPF 145.252.674-53, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.782.546/0001-07, localizada na Quadra 01 - Conjunto A - Lote 6 - Sala B - ITAPOÃ I - CEP: 71.590-203 - Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MANOEL BEZERRA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.181.121, expedida por SSP/DF e CPF nº 795.958.124-04, tendo em vista o que consta no Processo nº **48000.002036/2017-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271 de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 05 de 25 de maio de 2017, e nº 2

de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2018-MME**, decorrente do Pregão nº 14/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

### 1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto:**

a) promover a **prorrogação da vigência do Contrato nº 37/2018-MME** - de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de tradução** e versão de texto, sob demanda, na modalidade simples, interpretação consecutiva, interpretação simultânea e locação de equipamentos para interpretação simultânea, para o Ministério de Minas e Energia, em Brasília-DF (...) (**Grupo 2**) - com fundamento no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

b) **processar o reajustamento de preços contratuais** - no percentual de 7,168600% - correspondente à variação do Índice IPCA (IBGE) de Out/2021 a Set/2022, abrangendo o novo ciclo de vigência contratual (1º.Nov/2022 a 1º.Nov/2023) - conforme previsto no Contrato inicial, com fundamento no artigo 65, Inc. II, Alínea d) e § 8º, da Lei nº 8.666/93, e conforme requerido pela Contratada mediante e-mail 0656885 e anexo: Carta S/N Profoxnetworks, de 05/08/2022 - Sei 0656981.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato iniciado em 01/11/2018 e com término previsto para 01/11/2022, **fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/11/2023, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses** (com fundamento no art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. Valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. Em decorrência do reajustamento de preços - referenciado na Cláusula Primeira deste Termo - o valor atual da contratação fica ajustado e passa a vigorar conforme demonstrado no quadro a seguir:

PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI - EPP				IPCA (IBGE) OUT/2021 a SET/2022		
CONTRATO nº 37/2018-MME (GRUPO 2)				VALOR ATUAL DO CONTRATO		
III- INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA				7,168600%		
III- INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA				VALOR REAJUSTADO		
Idiomas	Quantidade de horas (*)	Valor Unitário (por hora)	Valor Total	Valor Unitário (por hora)	Valor Total	
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	48	R\$362,68	R\$17.408,64	R\$388,68	R\$18.656,64	
IV- TRADUÇÃO SIMULTÂNEA						
Idiomas	Quantidade Total de Diárias (*)	Valor da Diária	Valor Total	Valor da Diária	Valor Total	
Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	20	R\$2.222,86	44.457,20	R\$2.382,21	R\$47.644,20	
V-SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
●	Especificação	Quantidade Total de Diárias	Valor da Diária	Valor Total	Valor da Diária	Valor Total
1	Locação de 01 a 50 fones com rádios receptores	20	R\$725,36	R\$14.507,20	R\$777,36	R\$15.547,20
2	Locação de 51 a 100 fones com rádios receptores	10	R\$1.169,93	R\$11.699,30	R\$1.253,80	R\$12.538,00
3	Locação de 101 a 150 fones com rádios receptores	10	R\$1.637,90	R\$16.379,00	R\$1.755,31	R\$17.553,10
4	simultânea	20	R\$1.052,93	R\$21.058,60	R\$1.128,41	R\$22.568,20
5	Sistema de Sonorização	20	R\$701,96	R\$14.039,20	R\$752,28	R\$15.045,60
6	Técnico de som	20	R\$397,78	R\$7.955,60	R\$426,30	R\$8.526,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$147.504,74</b>		<b>R\$158.078,94</b>
				<b>DIFERENÇA PARA O PERÍODO DE 1º/NOV/2022 a 31/OUT/2023</b>		<b>R\$10.574,20</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para **prorrogação do prazo de vigência com reajustamento de preços contratual**, no valor anual estimado em R\$158.078,94 (cento e cinquenta e oito mil setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), será custeada à conta da 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2022NE47, de 04/02/2022.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

5.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES

6.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

6.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato, deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Assessoria Especial de Relações Internacionais - ASSINT**, Sala 740- A - Telefone (61)2032-5333, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U , CEP: 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão.**

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato nº 37/2018-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)

**MANOEL HUMBERTO LEMOS DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

**JOSÉ MANOEL BEZERRA**

Representante da PROFOXNETWORKS SOLUÇÕES EIRELI-EPP



Documento assinado eletronicamente por **José Manoel Bezerra, Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Humberto Lemos da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto(a)**, em 25/10/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0686456** e o código CRC **C81811C1**.